

**COTAÇÃO DE PREÇOS: 227/2024/300**

**OBJETO: MATERIAIS DESCARTAVEIS, MATERIAIS POLIETILENO/POLIPROPILENO E ASSEMELHADOS,**

**VENCIMENTO: 19/11/2024**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- Condição de pagamento: 30 DDL
- Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela contratada como documento de quitação do débito.
- A proposta deverá ser encaminhada via e-mail, mencionando em assunto o nº desta cotação no endereço: [proposta\\_cetesb@sp.gov.br](mailto:proposta_cetesb@sp.gov.br) C.c [etmedeiros@sp.gov.br](mailto:etmedeiros@sp.gov.br).
- A proposta deverá indicar marca; catálogo ou referência do produto ofertado, acompanhada das respectivas especificações.
- A proposta deverá ter o nome do responsável por sua formulação.
- O julgamento da proposta será por itens distintos.
- A validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias, a contar da data do encerramento da cotação.
- Os materiais ofertados serão para entrega na CETESB – na Av. Professor Frederico Hermann Junior, nº 345, Alto de Pinheiros, São Paulo – SP. (quaisquer condições de entrega diferente desta, deverá ser informada na proposta).
- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem prazos de entrega:
  - a) superiores a 45 dias para produtos de origem nacional
  - b) superiores a 120 dias para produtos de origem internacional
- Proposta apresentada em desconformidade com o solicitado poderá ser desconsiderada.
- **A empresa vencedora deverá possuir registro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP. A negativa em realizar o cadastro acarretará na desclassificação da proposta apresentada**

### **NO CASO DE CONTRATAÇÃO, CONSTARÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL AS SEGUINTE PENALIDADES:**

A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

1 - A pena de advertência será aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez.

2 - A pena de multa será assim aplicada:

I – de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II – de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;



III – de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea “a” deste inciso.

§ 1º – Os percentuais de que tratam as alíneas “a” e “b”, do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§ 2º – A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

§ 4º – Inexistindo o desconto nos moldes previstos no § 3º, deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de guia apropriada, no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação.

§ 5º – O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

§ 6º – A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

2.1 - O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

2.2 - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3 - As penalidades previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

4 - Independentemente das sanções estabelecidas nos incisos I e II, do 2, a CONTRATADA, em razão se sua inadimplência, arcará ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente.

5 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida na entrega dos materiais;
- b) cometer fraude fiscal.

6 - A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB de exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

**Edson Toscano de Medeiros**  
**SETOR DE COMPRAS E IMPORTAÇÃO**  
**Fone: (11) 3133-3143**

### PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	QTE	DESCRIÇÃO	P UNIT	TOTAL
01				
02				
03				
04				
05				
06				
07				
08				

**OBS: A PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO ACIMA, ACOMPANHADA DA FICHA TÉCNICA DO PRODUTO.**

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### ITEM 01

##### QTE: 3400 PEÇAS

PLACA DE PETRI; DESCARTÁVEL **90MM X 15MM**, LISA, ESTÉRIL, PARA USO EM MICROBIOLOGIA; PLÁSTICO POLIESTIRENO CRISTAL ATÓXICO, COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; CRISTAL TRANSPARENTE, OPTICAMENTE CLARA, MÁXIMA VISUALIZAÇÃO SEM QUALQUER DISTORÇÃO QUANDO ILUMINADA; DEVE SER HOMOGÊNEA, SEM IMPUREZAS VISÍVEIS; AS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA DEVEM SER LISAS; ESTERILIZAÇÃO COM RAIOS GAMA COBALTO, DOSE MÉDIA DE **20 KGY** (UNIDADE DE DOSE ABSORVIDA); TAMPA COM DIÂMETRO EXTERNO DE **92MM** E DIÂMETRO INTERNO DE **90MM**; PRODUTO ISENTO DE BOLHAS, DOBRAS, LASCAS OU TRINCAS; CORPO COM DIÂMETRO EXTERNO DE **88MM** E DIÂMETRO INTERNO DE **86MM**; ALTURA DO CONJUNTO (TAMPA+CORPO SEM ANEL DE APOIO) DE **15MM** E (TAMPA+CORPO+ANEL) **16MM**; ESPESSURA DA PAREDE DA TAMPA E DO CORPO APROXIMADO DE **1,0MM**; O FUNCIONAMENTO EM MÁQUINA DOSADORA AUTOMÁTICA DE PLACAS DO FABRICANTE NEW BRUNSWICK SCIENTIFIC - POURMATIC MODELO MP 320, DEVE SER PERFEITO; AS SUPERFÍCIES INTERNA E EXTERNA DA TAMPA E DO CORPO, NÃO DEVE TER NENHUMA INSCRIÇÃO; ISENTO DE TARJA BRANCA OU FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO; AS PLACAS DEVERÃO SER EMBALADAS COM **10 UNIDADES** EM UM SACO PLÁSTICO DE ALTA DENSIDADE COM UMA SOLDA; REEMBALADAS EM OUTRO SAÇO IGUAL AO 1º COM DUAS SOLDAS, PROPICIANDO MAIOR SEGURANÇA NA ESTERILIZAÇÃO; **COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO**, COM CERTIFICADO DO FABRICANTE; RÓTULO CONTENDO Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME DO FABRICANTE.

REF: MARCA INLAB COD. P0037

#### ITEM 02

##### QTE: 02 CAIXAS

ADESIVO ÓPTICO PARA PLACAS DE PCR EM TEMPO REAL DE **96 POÇOS**. OS ADESIVOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM AS PLACAS ÓPTICAS DE **100 MICROLITROS**. DEVE ACOMPANHAR O PRODUTO O CERTIFICADO DE GARANTIA DA QUALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. VALIDADE MÍNIMA DO PRODUTO: **2 ANOS NO RECEBIMENTO**. PRODUTO DE REF: LIFE TECHNOLOGIES COD. 4311971.

#### ITEM 03

##### QTE: 01 PACOTE

REFIL DE PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA VOLUMES DE **0,1 A 20 MICROLITROS**, DISPOSTAS EM RACKS DESCARTÁVEIS CONTENDO **96 PONTEIRAS CADA**, COMPATÍVEL COM PIPETADORES DA MARCA BRAND, PACOTE CONTENDO **10 RACKS**. REF: BRAND COD. Z740091



**ITEM 04**

**QTE: 01 PACOTE**

REFIL DE PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA VOLUMES DE **2 A 200 MICROLITROS**, DISPOSTAS EM RACKS DESCARTÁVEIS CONTENDO **96 PONTEIRAS CADA**, COMPATÍVEL COM PIPETADORES DA MARCA BRAND, PACOTE CONTENDO **10 RACKS**.  
**REF: BRAND COD. Z740094**

**ITEM 05**

**QTE: 02 CONJUNTO**

PONTEIRAS COM CAPACIDADE PARA VOLUMES DE **2-200 MICROLITROS**. LIVRES DE DNASE, RNASE, INIBIDORES DE PCR E PIROGÊNIO. DEVEM POSSUIR FILTRO COM EFICIÊNCIA HEPA CLASSE E12, COM DUPLA CAMADA. ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO IONIZANTE. COMPATÍVEIS COM MICROPIPETADORES DA MARCA EPPENDORF. APRESENTAÇÃO: PACOTE CONTENDO **10 RACKS** COM **96 PONTEIRAS CADA**. **O PRODUTO SOMENTE SERÁ RECEBIDO SE ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE ANÁLISE COMPROVANDO OS REQUISITOS DA ESPECIFICAÇÃO**. **REF. EPPENDORF COD. 0030 78551**

**ITEM 06**

**QTE: 03 PACOTES**

PONTEIRA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, **50-1000UL**, 71MM, NÃO ESTÉRIL, ESPECÍFICA PARA MULTICANAL EPPENDORF XPLOER PLUS 8 CANAIS. **PACOTE C/ 1000 PONTEIRAS**.  
**REF. EPPENDORF COD. 0030 000.927**

**ITEM 07**

**QTE: 03 PACOTES**

VIAL EM POLIPROPILENO COM ROSCA, GRADUADO, TRANSPARENTE, COM VOLUME ÚTIL DE **1,5 ML** E VOLUME TOTAL DE **2,0 ML** DIMENSÕES: **12 X 32MM** (DIÂMETRO DA BOCA X ALTURA), **100 UNIDADES**. **REF: MACHEREY NAGEL: 702500**

**ITEM 08**

**QTE: 02 CAIXAS**

FRASCO EM PETG - POLIETILENO TEREFTALATO DE ETILENO GLICOL (POLYETHYLENE TEREPHTHALATE GLYCOL), COM DIÂMETRO APROXIMADO DE **24 MM** E ALTURA DE **56 MM**, CAPACIDADE DE **10 ML**, COM TAMPA DE ROSCA, RESISTENTES A VARIAÇÃO DE TEMPERATURAS DE **-86 °C A 40°C**. CAIXA COM **100 UNIDADES**.  
**REF: NALGENE, CÓD. Z720534-100EA**.